



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 416/2020



INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DE REPETIDORES DE SINAL DE TELEFONIA E INTERNET NOS BAIRROS, PINHEIROS III, SANTA MARIA I E II, SÃO FRANCISCO E UNIÃO, A FIM DE FACILITAR AOS MUNICÍPIES, ACESSO AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT.

MAURICIO GOMES - PSB, PROFESSORA SILVANA - PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Senhor Ednilson de Lima Oliveira, Secretário Municipal da Cidade, **versando sobre a necessidade de implantação de repetidores de sinal de telefonia e internet nos bairros Pinheiros III, Santa Maria I e II, São Francisco e União, a fim de facilitar aos munícipes, acesso aos meios de comunicação, no município de sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Faz-se necessária a presente indicação, em virtude da má prestação de serviço e dificuldade de acesso aos meios de comunicação como telefonia fixa, móvel e internet, nos bairros situados distantes do centro do Município de Sorriso, tais como, Pinheiros III, Santa Maria I e II, São Francisco e União.

Hoje, a internet é responsável por intermediar e gerenciar milhares de serviços e auxiliar em diversas atividades. Com ela, a população está conectada com o mundo, pois é o maior canal de informação e pesquisa já criado, e também mais perto das pessoas, já que ela oferece uma infinidade de plataformas para a comunicação.

O acesso à comunicação é direito de todos, e atualmente, possui grande influência na vida cotidiana dos moradores desta Cidade, eis que serviços de internet e telefonia são em diversos casos, a única forma de desenvolvimento do trabalho em diversos segmentos do mercado;

Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Considerando ser uma reivindicação dos moradores dos referidos bairros.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2020.

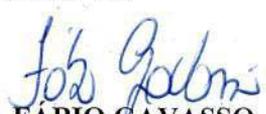

MAURICIO GOMES
Vereador PSB


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PL


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PL


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


FABIO GAVASSO
Vereador PTB